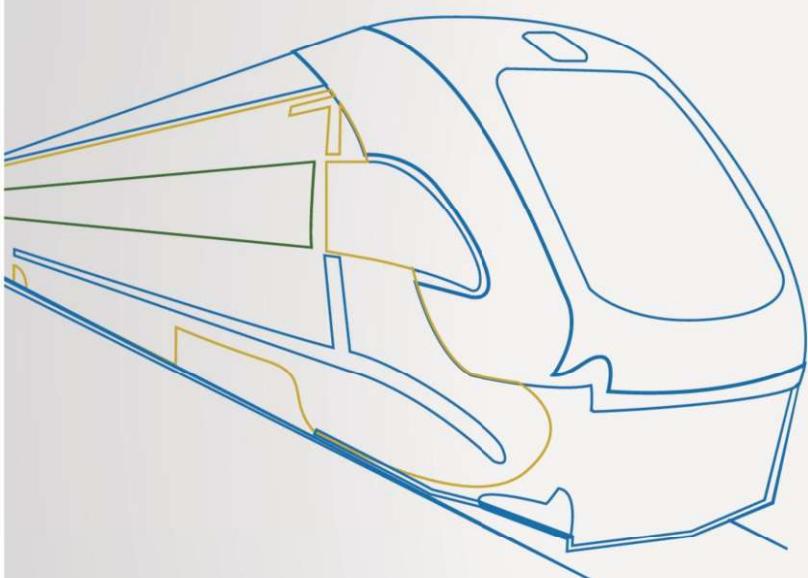


**TERMO
DE
REFERÊNCIA**



CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para fornecimento anual de produtos de suporte jurídico Zênite, em matéria de licitações e contratos, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.
- 1.2.** O objeto da presente contratação compreende os seguintes itens de serviços:

item	Mat/Ser.	Descrição	Unid	Qtd
1	Serviço	Zênite Fácil Estatais	Unid	3 licenças de acesso
2	Serviço	Orientações por escrito em licitações e contratos	Unid	10 consultas

2. NECESSIDADE

- 2.1.** Prestar suporte consultivo à Área Jurídica, mediante atualização contínua de decisões judiciais, pareceres técnicos, posicionamentos doutrinários e jurisprudências consolidadas.
- 2.2.** O suporte jurídico fornecido, por meio de acesso a ferramentas eletrônicas constitui um serviço de conteúdo técnico-jurídico especializado, resultante da seleção e produção intelectual do corpo técnico da empresa Zênite Informação e Consultoria. Este serviço é disponibilizado a todos os seus usuários e tem como objetivo apresentar uma solução integrada e completa em matéria de contratação pública. Assim, com a presente contratação dos produtos Zênite, busca-se, sobretudo, garantir segurança e qualidade na tomada de decisões, bem como eficiência no alcance dos objetivos almejados pela CBTU.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A assinatura do serviço **Zênite Fácil**, bem como às **Orientações por Escrito**, proporciona suporte técnico especializado e atualizado aos gestores e fiscais que atuam em áreas como licitações e contratos administrativos.
- 3.2.** O serviço *Zênite Fácil* oferece uma base abrangente de conteúdos técnicos, incluindo jurisprudências, doutrinas e orientações práticas, que otimizam a tomada de decisões e

asseguram a conformidade com legislações, como a **Lei nº 13.303/2016**, bem como informações sobre a nova **Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)** e outros normativos aplicáveis.

- 3.3.** As orientações por escrito constituem um diferencial exclusivo da **Produção Zênite**, ao reunir os entendimentos da Equipe Técnica Zênite, apresentados em textos exclusivos, claros e objetivos, especialmente concebidos para oferecer soluções fundamentadas a problemas concretos.
- 3.4.** Os conteúdos contemplam os procedimentos de contratação pública regidos pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016 - Estatuto Jurídico das Estatais) e pelas demais normas legais e infralegais de âmbito federal, estadual, distrital e municipal aplicáveis a licitações e contratos, abrangendo compras, serviços, obras, alienação e transferência de bens públicos (concessões e permissões). Adicionalmente, são abordados o regime de convênios e parcerias, conforme a Lei nº 13.019/2014 e os regulamentos de contratação de outras entidades, como as integrantes do Sistema S.
- 3.5.** O preço proposto para esta contratação foi comparado objetivamente com valores de outras contratações realizadas pela Administração Pública para o mesmo tipo de produto, demonstrando-se alinhado aos parâmetros de mercado.
- 3.6.** A escolha da Zênite fundamenta-se na confiança decorrente de sua notória especialização, sendo reconhecida como a opção para a execução dos serviços singulares, em razão de sua ampla experiência e expertise profissional.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O **Zênite Fácil** é um serviço disponibilizado pela Zênite Informação e Consultoria, concebido para auxiliar as organizações públicas e privadas na gestão de contratações públicas e contratos administrativos. Trata-se de uma plataforma digital que proporciona acesso rápido e prático a conteúdos técnicos especializados, configurando-se como uma solução abrangente para os profissionais que atuam nesse segmento.
- 4.2.** O serviço **Zênite Fácil** disponibiliza uma vasta base de conteúdos técnicos, incluindo:
- Modelos e minutas de documentos (editais, contratos, termos de referência, entre outros.);
 - Doutrinas especializadas em contratações públicas e administração pública;
 - Artigos e orientações práticas para aplicação da legislação;
 - Análises atualizadas de normativos, como a **Lei nº 13.303/2016** e a **Lei nº 14.133/2021** e suas regulamentações.

- 4.3.** A Contratada deverá disponibilizar acesso às ferramentas eletrônicas por meio de login e senha para monousuários, bem como fornecer aos usuários as informações necessárias para a utilização dessas ferramentas, sem ônus para o Contratante.
- 4.4.** A Contratada deverá manter o serviço online, com acesso à página virtual www.zenite.com.br e aos links correspondentes a cada produto e serviço, permitindo visualização e manuseio por meio do site da Contratada.
- 4.5.** A Contratada deverá disponibilizar três acessos simultâneos à ferramenta **Zênite Fácil**.
- 4.6.** Cada acesso ao sistema garante direito a uma quantidade ilimitada de pesquisas e interações, durante a vigência do contrato.
- 4.7.** O serviço de **orientação por escrito** da Zênite constitui uma solução destinada a fornecer suporte técnico-jurídico especializado a organizações públicas e privadas que atuam no âmbito das contratações públicas e da gestão dos contratos administrativos.
- 4.8.** Trata-se de um serviço personalizado, no qual as demandas e dúvidas específicas dos contratantes são analisadas por uma equipe de especialistas da Zênite, resultando em respostas fundamentadas, elaboradas em até 30 horas úteis, com base na legislação vigente, jurisprudência, doutrina e boas práticas administrativas, sempre levando em consideração o contexto e as necessidades apresentadas.
- 4.9.** A Contratada deverá disponibilizar até dez orientações por escrito no período de 12 meses.
- 4.10.** As Orientações por escrito estarão disponíveis de segunda a quinta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30 às 12h. As consultas enviadas na sexta-feira após as 12h, bem como aquelas realizadas em finais de semana e feriados, serão consideradas realizadas no primeiro dia útil subsequente ao envio.

5. DISPENSA DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 5.1.** Considerando que a solução para atender à necessidade desta contratação já era previamente conhecida e que o valor proposto para a contratação (R\$ 21.284,00) enquadra-se nos limites estabelecidos do inciso II do art. 204, combinado com o § 7º do art. 54-A, ambos do RILC/CBTU, torna-se dispensável a elaboração de Estudos Preliminares.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelas obrigações previstas no art. 219, inciso II do RILC/CBTU.
- Comunicar, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades ou dificuldades que possam inviabilizar a execução da Autorização de Serviço.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos durante a execução da Autorização de Serviço.
- Arcar com todos os custos relacionados ao pagamento do pessoal necessário para a perfeita execução dos serviços, incluindo-lhe a obrigação de efetuar os pagamentos devidos e os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de seguros e quaisquer outros aplicáveis.
- Responder, no que se refere a seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária.
- Facilitar a fiscalização exercida pela CBTU durante a execução dos serviços contratados, permitindo o livre acesso a informações e documentos relacionados ao objeto deste instrumento, bem como atender às exigências que forem formuladas.
- Manter, durante a execução da Autorização de Serviço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à Contratada das importâncias devidas pelos serviços contratados, observando integralmente as disposições previstas nas cláusulas do instrumento contratual.

- Fornecer à Contratada as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, quando disponíveis, ou providenciá-las em prazo razoável, caso não estejam imediatamente à disposição da CBTU.
- Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e legais cabíveis, mediante a instauração de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Designar os empregados responsáveis para gestão e fiscalização da execução da Autorização de Serviço.
- Expedir, após término do prazo da Autorização de Serviço, o Termo de Quitação Recíproca, a ser assinado por ambas as partes, desde que não existam pendências físicas e/ou financeiras relacionadas ao instrumento contratual.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 225 e 226 do RILC/CBTU, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante a emissão de recibo assinado por ambas as partes, após o decurso do prazo de observação, comprovando a adequação do objeto às disposições contratuais.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m), no mínimo, o atendimento à seguinte exigência abaixo:

- Comprovação de aptidão para a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta contratação, de forma satisfatória.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de **R\$ 21.284,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**, conforme proposta anexada ao processo.

9.2. O preço ofertado à CBTU para a prestação dos serviços demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado, estando alinhado aos preços oferecidos a outras empresas no decorrer do ano vigente.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de execução da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Serviço (ADS).

11. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade da CBTU, por intermédio das áreas demandante e Contratada que, dentre outras atribuições inerentes às suas competências, terão o encargo de acompanhar a conformidade da execução dos serviços, assegurando o cumprimento integral do contrato, bem como apontando eventuais atrasos ou fatos ocorridos durante a execução que possam ensejar a aplicação de sanções.

- 11.2.** A CBTU designará gestor e fiscais técnicos para o contrato, os quais serão nomeados por ato específico elaborado pelo Diretor Presidente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do instrumento contratual.
- 11.3.** A Contratada deverá indicar um representante responsável pelo acompanhamento e controle da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.4.** As atividades de fiscalização observarão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da Contratada, além da legislação aplicável e as normas internas específicas da CBTU, especialmente o RILC/CBTU e a Resolução pertinente à gestão e fiscalização de instrumentos contratuais.
- 11.5.** As deliberações tomadas de comum acordo entre o gestor designado pela CBTU e o representante da Contratada serão suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.6.** As deliberações e demais documentos produzidos pelos representantes das partes serão considerados parte integrante e complementar do presente contrato.

12. CONSÓRCIOS / SUBCONTRATAÇÃO / COOPERATIVA

12.1. DO CONSORCIO (não aplicável).

12.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não se identificou qualquer parcela que possa ser subcontratada. Dessa forma, decidiu-se pela **NÃO ADMISSÃO** da subcontratação do objeto.

12.3. DA COOPERATIVA (não aplicável).

13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrada da nota fiscal que comprove a execução do objeto deste Termo de Referência.

13.2. A Nota Fiscal / fatura relativa à assinatura deverá ser entregue pela Contratada em meio digital, no endereço eletrônico fornecido pela gestão e fiscalização do contrato, desde que seja possível atestar a confiabilidade do documento enviado.

14. EXIGÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. Não haverá exigência de garantia para a contratação, conforme os artigos 69 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, tendo em vista que o objeto possui reduzida complexidade na execução contratual.

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando as características da contratação pretendida e a documentação existente nos autos do processo, recomenda-se que a formalização da contratação seja realizada por meio de contratação direta, com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 205, inciso I, do RILC-CBTU, combinado com o art. 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016. A seguir, apresentamos e justificamos os requisitos específicos que fundamentam a aplicação deste instituto:

- **Da natureza predominantemente intelectual do serviço:** Conforme exposto nos itens 3 e 4, o suporte jurídico fornecido por meio do acesso às ferramentas eletrônicas caracteriza-se como um serviço de conteúdo técnico-jurídico especializado, resultante da seleção e produção intelectual do corpo técnico da empresa Zénite Informação e Consultoria S.A.
- **Da singularidade do serviço:** A singularidade justifica-se pela inviabilidade de competição para os serviços pretendidos, uma vez que não é possível estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza. Ressalta-se que não se trata de execução de tarefas que possam ser realizadas mecanicamente ou por meio de protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos, que permitam a definição de parâmetros objetivos para sua mensuração.
- **Da notória especialização:** A Zénite Informação e Consultoria S.A., conforme informações disponibilizadas em seu sitio (<https://zenite.com.br>), com sede em Curitiba/PR, é amplamente reconhecida como uma empresa notoriamente especializada. Com mais de 30 anos de experiência no mercado, a empresa presta serviços para centenas de órgãos e entidades em todo o país, consolidando-se como referência em qualidade e suporte à Administração Pública nas áreas de Licitações Contratos. A Zénite oferece uma gama de serviços especializados, incluindo seminários online e presenciais, cursos “in company”, ferramentas eletrônicas, orientações técnico-jurídicas e publicações, todas voltadas ao fornecimento de informações e conhecimento especializado.

A Zénite é reconhecida pela confiança que inspira em seus clientes, resultado da sólida formação e vasta experiência de seus profissionais. Os palestrantes e professores da empresa possuem notável formação e expertise nas áreas de Direito Constitucional e Licitações e Contratos, conforme os currículos dos docentes, que estão disponíveis no site da empresa. Tal especialização garante ao contratante a confiança necessária para mitigar os riscos envolvidos na contratação, assegurando que o serviço ou produto ofertado seja o mais adequado para atender à necessidade da Administração Pública.

A Zênite é uma referência nacional na capacitação de agentes públicos em Licitações e Contratos. A empresa tem desenvolvido e executado cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de contratação pública, tanto na modalidade presencial quanto online, incluindo cursos abertos, "in company" e projetos específicos de capacitação. Entre 2009 e 2022, foram realizados mais de 1.100 cursos, capacitando mais de 69.900 agentes públicos.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018 - LGPD

16.1. Em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o Contratante e a Contratada comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no que tange ao tratamento de dados pessoais, incluindo aqueles tratados por meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais estabelecidas nos artigos 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018, às quais os serviços contratados estarão sujeitos, e para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados;
- b) O tratamento de dados pessoais será restrito às atividades necessárias para atingir as finalidades da execução do objeto do contrato, podendo ser realizado, quando for o caso, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ou ainda em atividades específicas da operadora da Contratada;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens a coleta será realizada exclusivamente para a execução do contrato. Os dados coletados poderão ser utilizados apenas para a execução do objeto especificado neste contrato, sendo vedado qualquer outro tratamento, salvo em situações em que o compartilhamento com terceiros for necessário para a prestação dos serviços. Nesses casos, a Contratada exigirá do terceiro o compromisso formal de proteção de dados e privacidade, conforme estabelecido pela LGPD.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

17.2. A CBTU será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no processo de contratação.

- 17.3.** A contratação pretendida será regida, em especial, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU.
- 17.4.** As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos previstos no Plano de Ação de 2024.
- 17.5.** As demais formalidades relacionadas à execução dos serviços contratados deverão observar integralmente as disposições constantes na minuta do Instrumento Contratual.
- 17.6.** Os casos omissos que eventualmente surgirem durante a execução dos serviços contratados serão resolvidos pela CBTU, com base nas disposições da Lei nº 13.303/2016, do RILC-CBTU e nos preceitos de direito privado.

18. ANEXOS

- I. Propostas de Serviços e Preços;
- II. Cotações de Preços;
- III. Atestados de Capacidade Técnica;
- IV. Certidões.

MARCOS
CAVALCANTI DE
MORAIS
SARINHO:0936880546

6

Marcos Cavalcanti de Moraes Sarinho
Gerente Operacional Jurídico

Assinado digitalmente por MARCOS CAVALCANTI
DE MORAIS SARINHO:09368805466
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=22121066000172, OU=
videoconferencia, CN=MARCOS CAVALCANTI DE
MORAIS SARINHO:09368805466
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.24 15:43:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0